



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90080/2025
PROCESSO Nº. 23348.002028/2025-12**

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de itens consumíveis e permanentes de TI para atender as necessidades do IFC (Reitoria, campus Abelardo Luz, campus Araquari, campus Blumenau, campus Brusque, campus Camboriú, campus Concórdia, campus Fraiburgo, campus Ibirama, campus Luzerna, campus Rio do Sul, campus Santa Rosa do Sul, campus São Bento do Sul, campus São Francisco do Sul, campus Sombrio, campus Videira).

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 16/09/2025 às 18h48min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 22/09/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta para a dúvida formulada.

"Referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

Esclarecimento 01

"4.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento."



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Gostaríamos de destacar que a garantia da Dell cobre integralmente peças com vícios ou defeitos, realizando a substituição sempre que necessário.

No entanto, ressaltamos que, em alguns casos, a política global de suporte da fabricante permite a utilização de peças remanufaturadas. Essas peças passam por processo rigoroso de remanufatura e homologação, atendendo aos mesmos padrões de qualidade, confiabilidade e desempenho das peças originais de fábrica.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento se será aceita a substituição de peças por componentes remanufaturados homologados pelo fabricante, quando for o caso, garantindo desempenho e qualidade equivalentes às peças novas.

Nosso entendimento está correto?

Referente aos itens 14 e 17

Esclarecimento 02

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho ou documento equivalente, em remessa única.

Referente ao item 6.4 do edital, que estipula o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do equipamento, solicitamos esclarecimento quanto à viabilidade deste prazo, considerando que os itens em questão como SERVIDOR e SWITCHES com relevante complexidade técnica.

Diferente de equipamentos comuns, servidores possuem características específicas que demandam:

Fabricação sob demanda, de acordo com a configuração detalhada exigida no edital (memória, processadores, discos, interfaces, entre outros);

Processo de montagem customizado

Controle rigoroso de qualidade e compatibilidade

Diante disso, entendemos que o prazo de 30 dias pode não ser suficiente para assegurar a produção, a validação e a entrega do equipamento com as especificações exigidas.

Entendemos, portanto, que seja considerado um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do empenho, a fim de viabilizar o fornecimento adequado e conforme os padrões de qualidade exigidos, está correto nosso entendimento?"



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Da resposta ao questionamento:

- 1) Está correto o entendimento.
- 2) Está correto o entendimento. A entrega dos equipamentos poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 17 de setembro de 2025.

Pregoeiro(a)